

PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 48 /2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 70332/2019-35
CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE SUBVENCIONADA UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)-UACEP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a entidade subvencionada **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)-UACEP**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, Apt. 22, Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11025-180, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.663.967, inscrito no CPF/MF sob nº 184.038.598-72, residente e domiciliado na Praça Miguel Couto, nº 63, Apt. 13, Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11040-300, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, e do Decreto nº 8.306, de 26 de dezembro de 2018, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

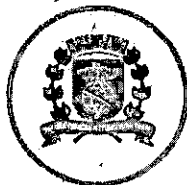
CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 330 (trezentas e trinta) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	330

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 780.207,12 (setecentos e oitenta mil, duzentos e sete reais e doze centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSAIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	318,85
		INTEGRAL	531,44



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

	MATERNAL	PARCIAL	264,90
		INTEGRAL	441,51
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	221,50
		INTEGRAL	359,94
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	138,42
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	187,64

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

CLÁUSULA QUINTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;

II – atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;

III – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO compromete-se a:

I – estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;

II – repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;

III – proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;

IV – promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;

V – prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;

VI – preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: A ENTIDADE compromete-se a:

I – apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o munícipe estiver matriculado;

III – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;

IV – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

V – atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;

VII – manter cadastro atualizado, e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;

VIII – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;

IX – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;

X – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e consequente preparação para o mercado de trabalho;

XI – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;

XII – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;

XIII – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

XIV – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

XV – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;

XVI – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

XVII – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

XVIII – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

XIX – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta feira nos meses de janeiro a dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a servidora Maria Ilídia Pinheiro Coutinho Trancoso, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 97/2019 de 24 de outubro de 2019, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

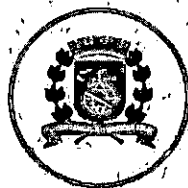
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A **ENTIDADE** apresentará:

I – prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II - prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Carlos Antonio Alves dos Santos, o digitei dato e assino.

Santos, 02/01/2020.

**CRISTINA ABREU DA ROCHA
BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

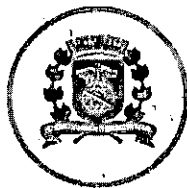
**JOSÉ EDUARDO BENTO
UNIÃO DE AMPARO A
COMUNIDADE DE ESCOLAS
PÚBLICAS (PROJETO MINHA
COMUNIDADE)-UACEP**

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.3057 - DERAT / GPM

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Gesilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 70332/2019-35

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



UACEP – União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ: 09.121.581/0001-94 - CMAS 197 - CMDCA 137
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

PLANO DE TRABALHO

Identificação do proponente

Nome: UACEP UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS		
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: Rua Senador Lacerda Franco, 164/22	
Complemento: 164/22	Bairro: Aparecida	CEP: 11025-180
E-mail: projetoaminhacomunidade@gmail.com	Telefone: (13) 3019-0586 \ 13 997219848	
Diregente: José Eduardo Bento – Presidente		
CPF: 184.038.598-72	RG: 4.633.967	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Praça Miguel Couto, nº 63 - apt. 13 – bloco 17 - Aparecida – Santos/SP		

Dados do projeto

Nome do Projeto: EDUCAÇÃO INTEGRAL – EDUCAÇÃO E ESPORTES II		
Local de realização: COMPLEXO ESPORTIVO MARINA MAGALHÃES		Horários de realização: 8.00 as 17.00
Nome do responsável técnico do projeto: José Antônio dos Santos		Nº do registro profissional: 4.633.967



Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)

A União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas – UACEP foi criada em 2007 com a finalidade de trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida, geração de renda, qualificação profissional, através da prática esportiva, de orientações, atendimentos, encaminhamentos, acompanhamentos e cursos de oficinas de reciclagem e artesanato entre outros, visando sempre o resgate da cidadania e a valorização da auto-estima e inclusão do usuário no contexto da sociedade. Atualmente, desenvolve projetos sociais e programas esportivos que desenvolve em vários bairros da cidade.

Descrição do Objeto

Desenvolvimento de Atividades Complementares, para alunos do ensino fundamental, articuladas aos componentes curriculares e ao PPP das UMES, nas áreas de aprendizagem, cultura e arte, esporte e movimento, orientação pedagógica e atividades de integração para família e a comunidade, visando o desenvolvimento sócio-educativo de crianças e adolescentes matriculadas na UME José Carlos de Azevedo Jrº e UME Mário de Almeida Alcântara.

Auxiliar na formação total do educando através das oficinas oferecidas, tendo em vista a biodiversidade do espaço/Núcleo.

Justificativa do projeto

O objetivo é oferecer aos alunos envolvidos, o contato com saberes, equipamentos sociais, esportivos e culturais existentes na escola ou no território em que ela está situada, proporcionando aos participantes o desenvolvimento de inúmeras competências e habilidades que favoreçam a capacidade para a convivência em grupo e participação na vida comunitária.

Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos)

- ✓ Apoio pedagógico constante através de jogos simples e complexos, auxiliando a escrita / alfabetização
- ✓ Abordagem das técnicas nas Artes Plásticas e fomentar o despertar nas habilidades do criar e reutilizar.
- ✓ Utilizar a Robótica como instrumento facilitador no raciocínio lógico
- ✓ Trabalho de esotismo- Valores e Ética/ Formação dos Lobinhos
- ✓ Temas Transversais (bullying, sexualidade, higiene, violência, respeito, regras e limites), levar o educando a perceber, reconhecer, ajustar e trabalhar seu próprio corpo, adquirindo hábitos de saúde

- ✓ atingindo o bem estar físico-mental e social
- ✓ Vivenciar as diferentes situações do cotidiano, permitir novas experiências e auxiliar na resolução de conflitos, elevar a auto-estima.
- ✓ Desenvolvimento das Capacidades Físicas e Habilidades Motoras, Jogos Cooperativos. Desenvolver a atenção concentrada, melhorar o controle motor geral e fino, a auto-organização através de movimentos concretos de experiências.
- ✓ Participar e exercitar movimentos e atividades livres de forma prazerosa preparando o espírito desportivo e esportivo
- ✓ Respeitar as regras
- ✓ Pertencimento à Cidade
- ✓ Utilizar o entorno, como ferramenta facilitadora para o aprendizado sociocultural, valorizar e sensibilizar assuntos que abordem a Conscientização Ambiental, mostrando a importância do ambiente limpo e saudável no domicílio, na escola e nos lugares em geral.
- ✓ Valorizar oficinas paralelas que auxiliam o educando a entender o meio e a si próprio através das oficinas de apoio: a jardinagem, a música (violão, percussão e Freestyle), relaxamento e ioga.
- ✓ Noções básicas - oficina de lutas: Taekwondo.
- ✓ Iniciação nas manobras de Skate para alunos de 1º ao 5º e aperfeiçoamento e desenvolvimento das manobras do 6º ao 9º
- ✓ Conversa informal

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

As atividades serão desenvolvidas a partir dos Campos de Experiência propostos por meio da Portaria 44/2017 da SEDUC.

Campo I – Artes:

Atividades Lúdicas – desenvolvidas por meio de oficinas diversas (música, artes visuais e maker).

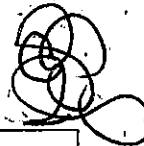
Campos II – Esporte e Movimento:

Atividades Esportivas desenvolvidas em projetos – (taekwondo, atletismo, recreação e jogos cooperativos, skate).

Campo III – Orientação Pedagógica:

Atividades de Estudos Orientado, Robótica e Sustentabilidade Ser Meio Ambiente – ampliação de possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo (letramento, jogos matemáticos, pesquisa, criação, desenvolvimento de hábito de estudo com tarefas e aprofundamento conceitual, trabalho constante na valorização do Ser e na resolução de conflitos).

Almoço Supervisionado – com projeto de educação alimentar e redução de desperdício, incluindo higiene e



saúde.

Atividades de Integração e articulação com família e Comunidade:

Serão desenvolvidas atividades de integração com rodas de conversa e oficinas, com a comunidade mensalmente (1 vez por mês).

A aferição do cumprimento das metas se dará por meio de:

- Reunião semanal com equipe de educadores e coordenadores do projeto;
- Reunião mensal entre os educadores, coordenadores do projeto e equipe da escola;
- Formação mensal com a equipe da Seduc;
- Entrevistas com pais ou responsáveis, parentes e membros da comunidade;
- Relatório mensal de acompanhamento, avaliação e monitoramento.

Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)

A educação integral que buscamos compreende formar crianças e adolescentes, desenvolvendo as diferentes competências, habilidades e conhecimentos exigidos no mundo contemporâneo.

Implica em ampliação de jornada, com a condição de que as aprendizagens ocorram de forma significativa, desafiadora e articulada. Quando crianças e adolescentes permanecem mais tempo em período escolar,



utilizando um único espaço ou espaços diversos é necessário criar seja condições favoráveis de aprendizagem para despertar o interesse em aprender, conviver de modo harmônico, valorizar o pertencimento, o ser e fazer descobertas, pesquisas que aprofundem assuntos variados, para que atuem de forma participativa e engajada com as mudanças inerentes ao mundo em transformação e evolução que vivemos.

As atividades acontecerão diariamente, em princípio, divididas em 4 turmas da seguinte forma:

O atendimento terá início às 8h00 período matutino e 13h período vespertino, com deslocamento dos alunos e acompanhamento do almoço no período entre 11h30 e 13h, seguido da higiene bucal e pausa para um breve descanso, após a refeição.

As atividades serão organizadas e planejadas semanalmente seguindo temas de valorização humana, como "Solidariedade", "Respeito", "Educação", "Amizade", trabalhadas de maneira diferenciada em cada turma, respeitando a sua fase de desenvolvimento, campos de experiência e os pressupostos da Portaria 44, nos campos I, II e III.

Os Educadores do projeto realizarão uma lista de combinados de boa convivência social e regras disciplinares a fim de reger a harmonia do espaço.

A rotina diária de atividades será dividida como segue:

- **Acolhimento:** Recepção dos participantes com controle de frequência, música ambiente e cantos com livros, jogos e gibis para incentivar a leitura e interação entre todos.
- **Roda de Conversa:** Momento de exposição de idéias; compartilhamento de necessidades, sentimentos e indagações; construção e sistematização de combinados e orientações gerais.
- **Atividade:** realização planejada e articulada ao PPP da UME das atividades previstas nos campos I, II e III da Portaria 44.
- **Lanche:** momento de descontração, comunicação e interação.
- **Fechamento da Atividade:** Espaço para a finalização da atividade, prática, partilha de novas descobertas e saberes, sugestões para a continuidade, despertar de interesse para o próximo tema.
- **Entrega dos alunos:** aos responsáveis conferindo a lista de presença com o registro realizado no início das atividades.
- **Feedback e registro:** Discussão sobre o cumprimento (ou não) dos combinados durante a aula, propostas de atividades e objetivos elencados para a atividade do dia. Após a dispensa dos participantes, o Educador registra suas impressões e reflexões a respeito da aula/atividade em um diário que será acompanhado pelo coordenador das atividades.

Rotina Semanal:

Reunião entre educadores e coordenador para apresentação, análise e avaliação de resultados obtidos com os participantes. Análise dos registros referentes ao comportamento e aprendizagem dos participantes, com o intuito de estabelecer ações coletivas articuladas com o período do Ensino Regular, orientações a respeito das ações dos Projetos, discussão de problemas e estudo de caso conforme a necessidade do grupo de trabalho.



MODALIDADE DE ATENDIMENTO

ZONA: CENTRO		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR:		TOTAL: 150
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERÍODO: Parcial	

Recursos humanos

02- Educadores contratados por meio de processo seletivo, de acordo com a área de atuação, respeitadas as exigências da Lei Trabalhista e dos Órgãos de Classe. O regime será de Prestação de Serviço, sob regime de CLT.

07- Oficineiros

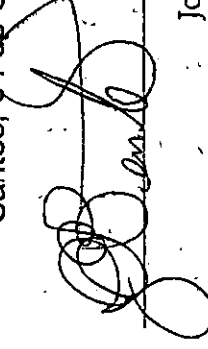
01- Educador Referência

01- Contador

Recursos materiais

Serão utilizados salas, campos, tendas, recursos existentes no Complexo Esportivo Marina de Magalhães e os recursos complementares que serão adquiridos dentro dos preceitos da Lei 8.666/90 e Lei 13.019/2014

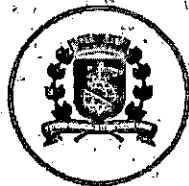
Santos, 04 de Outubro de 2019.



Jose Eduardo Bento
Presidente

Rua Sen. Lacerda Franco nº 164 ap.22 – CEP. 11025-180 – Santos-SP

Tel. (13) 3019-0586/ (13) 99721-9848



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: UNIÃO DE AMPARO A
COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)-UACEP

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 48 /2020 - SEDUC

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 02/01/2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59

RG: 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

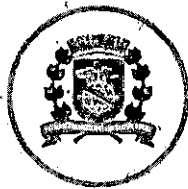
Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista, nº 17, apto. 201, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11.055-020.

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF : 059.425.598-80

RG: 11846562 - SSP/SP

Data de Nascimento: 17/03/19610

Endereço residencial completo: Rua Alagoas, nº 48 apto 92, Gonzaga, em Santos/SP, CEP.11065-120

E-mail institucional: cristinabarletta@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: barlettacris@gmail.com

Telefone(s): (13) 3211-1841 / (13) 99760-1607

Assinatura:

Cristina A. R. Barletta
Secretária de Educação

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)-UACEP

CPF: 184.038.598-72

RG: 4.663.967

Data de Nascimento: 28/04/1948

Endereço residencial completo: Praça Miguel Côuto, nº 63, Apt. 13, Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11040-300

E-mail institucional: projetominhacomunidade@gmail.com

E-mail pessoal: projetominhacomunidade@gmail.com

Telefone: (13) 99201-3823

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
(PROJETO MINHA COMUNIDADE)-UACEP
CNPJ Nº: 09.121.581/0001-94

TERMO DE FOMENTO Nº: 48 /2020 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 780.207,12 (setecentos e oitenta mil, duzentos e sete reais e doze centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 02/01/2020.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

barlettacris@gmail.com